



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DE MAZAGÃO**

**REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA DE MAZAGÃO**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Mazagão (CMC) será realizada no dia 27 de outubro de 2023, na sede do município de Mazagão Novo.

Art. 2º A 4ª CMC foi convocada em conformidade com a PORTARIA MINC Nº 41, de 04 de julho de 2023, que efetiva a convocação da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, alterada pelas Portarias Nº 45, de 14 de julho de 2023 e Portaria Nº 63 de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Municipal, Plano Estadual e Nacional de Cultura e a criação do Sistema Municipal, assim como aprimoramento Estadual de Cultura (SEC) e Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 4ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 4ª CMC tem como tema: “*Democracia e Direito à Cultura*”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Mazagão, bem como indicados pela sociedade civil – e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º A 4ª CMC será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MAZAGÃO

Art. 8º A 4ª CMC será composta pelas seguintes etapas e suas formas de organização conforme estabelecem as portarias Nº 45 e 63 MINC:

- I - Conferências Municipal;
- II - Conferências Territorial;
- III - Conferências Temática;
- IV - Encontros Setoriais.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado no dia 27 das 08:00h às 10:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 11º na 4ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do Município de Mazagão há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 12º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 14º A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MAZAGÃO

- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15º As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 16º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 17º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o Município de Mazagão; para o Estado do Amapá; e para a União.

Art. 19º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o Município de Mazagão, para o Estado Amapá ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MAZAGÃO

Art. 22º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal de Mazagão e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 24º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 25º Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 26º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28º Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 29º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Mazagão, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DE MAZAGÃO**

Art. 30º A escolha dos Delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura, será definida conforme participação efetiva da conferência, seguindo a regra de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público:

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) 06 (seis) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 31º A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Mazagão-AP, 20 de outubro de 2023.

VERA MARIA NUNES DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DE MAZAGÃO**

DE CULTURA E TURISMO-FUNCULT
DECRETO Nº017/2021-GAB/PMMZ